



Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do PR.
Declarada de Utilidade Pública - Lei Estadual 12751/99 - Lei Municipal 2502/95

Cascavel, 23 de abril de 2014.

CARTA DE CASCAVEL

A Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná – AMIC Oeste Paraná, com intuito de fortalecer as instituições e os profissionais que não estão inclusos na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a Amic Oeste Paraná e as entidades signatárias, estão emitindo a "Carta de Cascavel" para que sejam acolhidos na nova proposta de alteração da LC 123/06, que deverá ser votada na Câmara Federal no próximo dia 29 do corrente, por meio de faixa de faturamento conforme preconiza o art. 3º da lei em tela. São diversas as categorias que, ainda, não são abarcadas por este meio democrático de inclusão.

O retorno social desta alteração é o aumento de empregos e o progressivo aumento de impostos para a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, porque diversas classes atuam como autônomos, com toda a certeza, passariam a providenciar o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Esta solicitação é uma antiga reivindicação das mais diversas classes profissionais que estão fora da classificação que não seja o faturamento, prejudicando o crescimento do profissional e deixando ao largo a oportunidade de abertura de novas vagas no mercado de trabalho.

As entidades que assinam este documento, esperam desta maneira sensibilizar a *Casa e os Representantes do Povo* na direção de que este item não fique de fora das modernidades necessárias para o crescimento da maioria das empresas do Brasil e as que mais empregam, por ocasião do debate do projeto de Lei Complementar 221/12.

Desde já agradecemos sua atenção e aguardamos resposta.